



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.587, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a oficialização da toponímia das ruas Projetadas do Loteamento Sol Nascente, no Bairro Regomoleiro, município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas do Loteamento Sol Nascente, no Bairro Regomoleiro, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa anexo.

- 01 – Rua Nossa Senhora de Lurdes
- 02 – Rua D. Hécio Silva Orane
- 03 – Rua Zico Martins Orane
- 04 – Rua Santa Salete
- 05 – Rua Waldemar Manfredini
- 06 – Rua Gonçalo Pedro dos Santos
- 07 – Travessa Pedro Cícero

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Art. 3º. O Direito Real de Superfície a que se refere a presente lei será concedido a título oneroso.

§1º. A definição do preço a ser pago pelo superficiário será fixado através da Comissão de Avaliação, constituída e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por no mínimo de 03 (três) membros.

§2º. O preço a ser fixado para fazer face ao direito real de superfície será apurado mediante laudo pericial, conforme valor de mercado, e levará em conta apenas o domínio útil referente à superfície.

§3º. O preço pelo uso da superfície será pago de uma só vez no ato da celebração do instrumento contratual específico.

Art. 4º. Quaisquer ônus, encargos ou tributos que por acaso venham a subsistir em decorrência desta lei, será encargo do superficiário.

Art. 5º. A concessão do uso da superfície poderá ser pactuada por prazo indeterminado, compatibilizando-se os aspectos finalísticos desta Lei com as necessidades de uso do superficiário.

§1º. Durante a vigência do pacto do direito real de superfície este não poderá ser transferido a terceiros, salvo anuência do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. Resolver-se-á a concessão do direito real de superfície, no caso de extinção da pessoa jurídica contratada ou na hipótese de a área não cumprir a sua função social, por período superior a 12 (doze) meses.

Art. 6º. Extinta a concessão do direito de superfície, a propriedade plena sobre o imóvel e as construções nele presentes reverterão ao patrimônio público, sem direito de indenização ao superficiário pelas benfeitorias realizadas no bem.

Art. 7º. Cabe à Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua competência, adotar as medidas necessárias para dar efetividade aos aspectos finalísticos desta lei.

Art. 8º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.214/10.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI 1.587, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a oficialização da toponímia das ruas Projetadas do Loteamento Sol Nascente, no Bairro Regomoleiro, município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas do Loteamento Sol Nascente, no Bairro Regomoleiro, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa anexo.

01 – Rua Nossa Senhora de Lurdes

02 – Rua D. Hércio Silva Orane

03 – Rua Zico Martins Orane

04 – Rua Santa Salete

05 – Rua Waldemar Manfredini

06 – Rua Gonçalo Pedro dos Santos

07 – Travessa Pedro Cícero

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA 743, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 72 de 22 de dezembro de 2015, que Cria a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, dispõe sobre o regime disciplinar dos Guardas Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO REINALDO DE LIMA para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 744, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Vice-Diretor de Escola I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GERSON SANTOS CAVALCANTE para exercer o cargo de Vice-Diretor Porte I da Escola Municipal Maria das Neves – Amarante, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 745, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Exonera Vice-Diretora de Escola I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEIDIANA PONTES DE LIMA do cargo de Vice-Diretora Porte I da Escola Municipal Maria Lalá da Costa – Santo Antônio, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 746, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Diretora de Escola II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEIDIANA PONTES DE LIMA para exercer o cargo de Diretora II do Centro de Educação Infantil Potengi – Santo Antônio do Potengi, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL